

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 011/2017-
SEMOB -
PRISM BRB
3750 - LPI Nº
001/2017 -
CONTRATAÇÃO
DAS OBRAS
DE REFORMA
DO
TERMINAL
RODOVIÁRIO
DE ÔNIBUS
URBANO DE
SOBRADINHO
CENTRO -
PROGRAMA
DE
TRANSPORTE
URBANO DO
DISTRITO
FEDERAL -
PTU/DF, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
13/2002.
PROCESSO
SEI-GDF Nº
00090-
00000123/2018-
52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - Semob, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada Semob; e a empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.271.784/0001-79, situada no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.667.767 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 692.556.791-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 6 (seis meses), de forma a possibilitar o ajuste da planilha contratual, a conclusão das obras em comento e o devido recebimento do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 52 do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 11 de março de 2020

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Represente Legal



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON REZENDE BONFIM, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 11/03/2020, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **36728280** código CRC= **D042F5C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409

00090-00000123/2018-52

Doc. SEI/GDF 36728280